DECRETO N. 22.091, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o encerramento das atividades de funcionamento de escolas da rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam encerradas as atividades de funcionamento das seguintes escolas da rede pública estadual de ensino:

I - Escola Estadual de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, localizada no município de Guajará-Mirim;

II - Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Jesus, localizada no município de Porto Velho;

III - Escola Estadual de Ensino Fundamental Nações Unidas, localizada no município de Porto Velho;

IV - Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Herbert de Alencar, localizada no município de Porto Velho;

V - Escola Estadual de Ensino Fundamental Santa Clara de Assis, localizada no município de Porto Velho;

VI - Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco de Assis, localizada no município de Porto Velho; e

VII - Escola Estadual de Educação Infantil Marise Castiel, localizada no município de Porto Velho.

Art. 2º. A data de encerramento das atividades das escolas municipalizadas é a constante de seu respectivo Termo de Cooperação e/ou Aditivo do Decreto de Municipalização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador